

LEI ORDINÁRIA Nº 1593/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE USO COMUM
NO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação de imóvel urbano de uso comum do povo denominado VIA PERIMETRAL SUL, situado no Projeto de Colonização Tapurah I, com área de 7.642,00 m².

Art. 2º A desafetação especificada no artigo 1º desta lei têm por objetivo viabilizar a unificação da via perimetral com o lote rural denominado lote nº 02, com área de 10,00ha, do Projeto de Colonização Tapurah I, para futuro processo de desmembramento e instalação da polícia militar.

Art. 3º Segue em anexo croqui do imóvel a ser desafetado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

